

EMENTA:- Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o quadriênio 1972 a 1975.

O Prefeito do Município, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Seretânia, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O orçamento Plurianual de Investimentos para o quadriênio 1972 a 1975, discriminados pelos anexos de I e II integrantes desta lei, estima os recursos em R\$ 2.200.700,00 (Dois milhões, duzentos mil e setecentos cruzeiros);

Art. 2º - Constarão dos Orçamentos anuais dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta lei, por exercício;

§ único - Não atingindo no exercício os limites parciais estabelecidos nesta lei, as parcelas passarão a constituir recursos para o exercício seguinte;

Art. 3º - A presente lei será anualmente reajustada, acrescentando-lhe os programas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos;

Art. 4º - Para cumprimento
dos programas esta-
belecidos nesta lei, fica o chefe do Poder Exe-
cutivo autorizado a:-

I - realizar operações de crê-
ditos;
II - realizar convênios com en-
tidades públicas ou privá-
das;

III - contratar pessoal;

Art. 5º - Esta lei entrará em
vigor a partir de 1º de
Janeiro do próximo ano 1972, ficando
revogadas todas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de
Sertânia, 29 de outubro de 1971.

Fernando Moraes
Secretário

[Assinatura]
Prefeito